

ACÓRDÃO

TC-016765.989.25-6 (ref. TC-022399.989.20-1) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Instituto Esperança.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Valinhos ao Instituto Esperança.

Responsáveis: Orestes Previtalo Junior (Prefeito), Zeno Ruedell (Secretário Municipal) e Marcos José Vedovato (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 25/08/25, na parte que julgou irregular a prestação de contas da parcela de R\$72.041,00, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

Advogados: Rafael Antonio Geraldini (OAB/SP nº 147.846), Lissandra Cristina de Oliveira Geraldini (OAB/SP nº 178.424), Arone de Nardi Maciejezack (OAB/SP nº 164.746), Ricardo Rodrigues (OAB/SP nº 83.545), Ricardo Facchini Rodrigues (OAB/SP nº 332.354), Thiago Augusto Cappello (OAB/SP nº 336.828), Felipe Schott Guastini (OAB/SP nº 319.745) e Geraldo Norberto Bueno (OAB/SP nº 148.680).

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA. SEGUNDA CÂMARA. MUNICIPAL. RECURSO ORDINÁRIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DECORRENTE DE CONVÊNIO. DESPROVIMENTO. DISPÊNDIOS NÃO PREVISTOS NO PLANO DE TRABALHO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA POR SEUS JUDICIOSOS FUNDAMENTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 18 de novembro de 2025, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo Instituto Esperança e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, para manter integralmente a r. sentença recorrida, que julgou irregular a parcela de



GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

R\$ 72.041,00 da prestação de contas do Convênio nº 002/2015, determinando a devolução do referido valor aos cofres da Prefeitura Municipal de Valinhos.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 18 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm